

Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Certifico que nas formas da legislação vigente atual, publiquei esta Lei na sede desta Prefeitura no período de: 20/10/2015 a 20/10/2015 por afixação em quadro próprio. O referido é verdade, Dou fé. Mirabela-MG, 20/10/2015.

[Assinatura]
Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.142

de 20 de outubro de 2015

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, A TÍTULO PRECÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Município de Mirabela/MG autorizado a conceder, em caráter precário e, por prazo determinado de 20 (Vinte) anos, direito de uso de bem imóvel do município, consistente no lote de terreno situado na Av. Waldemar Rabelo, com área de 266,79m², hoje sem fim social adequado, à pessoa jurídica José Mendes Soares, nome fantasia "GALLETOS GRILL", inscrito no CNPJ sob o nº 18.079.183/0001-48.

Art. 2º Os direitos, obrigações, e mesmo, proibições, destinados à proteção do bem público municipal concedido em uso, deverão, obrigatoriamente, constar do corpo técnico do contrato administrativo a ser firmado, acusando dados e demais apontamentos georeferenciados pelo município, obedecidos em sua origem as formalidades legais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 20 de outubro de 2015.

[Assinatura]
CARLÚCIO MENDES LEITE
= Prefeito Municipal =

[Assinatura]
MARCOS ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
= Gerente Municipal =